



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 24 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DA ÁGUA DA LOCALIDADE DE ARAGUÁIA.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à propriedade do Sr. ARTHUR PREUS, objetivando cobrir as despesas da mesma, decorrentes do fornecimento de água à localidade de Araguáia.

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior será em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em março e a 2ª em julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de fevereiro de 1997

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

